



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PERÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023; LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 01/03/2024 às 08h00 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 08/03/2024 às 23h59 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 08/03/2024 às 23h59 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 13/03/2024 às 09h00 (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 13/03/2024 às 09h01 (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO.</b>

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.2.** A licitação será para **01 (um) item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

##### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

### 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

**8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

**11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

### 13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

**16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jucurutu/RN.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO V** – Dados da Empresa.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

### **ANEXO I**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamentos a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.365/2023. É parte integrante do Processo Administrativo que é motivado pelo Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria Municipal de **Assistência Social**, com possível objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

#### **1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**

1.1 A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, visando garantir a entrega de peixes na Semana Santa do ano de 2024 para a população assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtido através provisões realizadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** deste Município, com levantamento de demanda estimada através do cadastro de famílias através do Cadastro Único, que são assistidas pelos programas sociais do governo federal e gerenciados pelos setores da referida secretaria

#### **3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO**

3.1 **SOLUÇÃO 1 (ATUAL):** Registro de preços para aquisição de peixes para a Semana Santa do ano de 2024

3.1.1 **VANTAGENS:** Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é comum e há total domínio do mercado sobre o mesmo, fornecendo de forma padronizada (de desempenho e de qualidade objetivamente definidas), encontrada de forma fácil e disponível, a qualquer tempo, por inúmeras empresas ao nível nacional, estadual e regional, a modelagem atual atende à demanda, por ser esta a única modelagem de contratação visualizada com as informações disponíveis. Além disso, o peixe do



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

tipo Corvina se trata de um peixe marinho, que corriqueiramente é encontrado no mercado de forma ampla para aquisição de grandes quantitativos.

3.1.2 **DESVANTENS:** Indisponibilidade do tipo de peixe “Corvina” no mercado de pescadores locais, o que implica na necessidade de adquirir o gênero alimentício por empresas que não são localizadas no município de Jucurutu/RN.

3.2 **VALOR DA SOLUÇÃO 1 (ATUAL): R\$ 145.040,00 (valor estimado com base na licitação anterior)**

3.3 **SOLUÇÃO 2:** Chamada Pública para aquisição de peixes de pescadores locais associados à Agricultura Familiar e Associações de Pescadores

3.4 **VANTAGENS:** Fomentar a economia local, através da aquisição por Chamada Pública de pescadores locais, integralizando as famílias de pescadores nesse tipo de ação que dá ênfase e importância à cultura local

3.5 **DESVANTAGENS:** Indisponibilidade local do quantitativo de peixe para atender a demanda, uma vez que a soma de peixes que os pescadores do município conseguem adquirir dentro do período necessário para atender esta demanda é insuficiente para contemplar o quantitativo total estimado nesta contratação.

3.6 **VALOR ESTIMADO PARA SOLUÇÃO 2: R\$ 160.000,00 (estimativa com base no valor médio atual, que está de 20,00R\$/kg de peixe do tipo Tilápia, que é um peixe regional e amplamente pescado na cidade e região)**

Assim, diante da análise supracitada, segue a tabela simplificada explicitando o comparativo.

<b>Contratação Anterior</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
Aquisição de peixe do tipo “Corvina”	<b>145.040,00</b>
<b>Aquisição por Chamada Pública</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
Aquisição de peixe do tipo “Tilápia”, disponível no município por pescadores locais	<b>160.000,00</b>

## **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES**

4.1 Considerando o Histórico das contratações relacionadas a este objeto somada as iniciativas de ampliação dos serviços públicos, estima-se que o valor gasto anualmente não ultrapasse o valor de R\$ **150.000,00RS (cento e cinquenta mil reais)**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

### 5. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

5.1 Será utilizado como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de processo licitatório o menor valor obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

5.2 Realizar contratação por meio de certame licitatório, utilizando a modalidade **Pregão Eletrônico**, já que tratamos de aquisição de bens comuns, preferencialmente que seja em sua forma eletrônica. Tal solução é viável.

### 6. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### 7. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

7.1 O objeto em suas características é divisível e não apresenta nenhum risco ou prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Dessa forma, entende-se como viável o parcelamento da solução, adjudicando em itens.

### 8. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 Cabe ressaltar que a licitação será publicamente realizada e haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional, estadual e regional.

8.2 Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante **Pregão Eletrônico**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

### 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

### 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Fora elaborado um mapeamento dos riscos deste objeto, disposto no anexo I deste Estudo.

### 11. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1 Este ETP tem como objetivo principal identificar a melhor e mais eficiente forma para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita na Semana Santa do ano de 2024, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

11.2 De acordo com o que foi apontado neste ETP, podemos concluir que o objetivo a ser alcançado com este estudo é que a solução mais eficiente e eficaz para o objeto pretendido é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, CONGELADO, PESANDO ENTRE 1 KG E 2 KG, contendo:</b> a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	KG	8.000	18,58	148.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>					148.640,00

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

#### **2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

2.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme anexo I.

2.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, nos prédios públicos da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizados na zona urbana do município, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

2.4. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.4.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.4.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2.4.3. **Os peixes deverão ser entregues conforme descrição na tabela acima, devidamente acondicionados e congelados, transportados em carro devidamente fechado e refrigerado, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores.**

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1. Se faz necessária a contratação do objeto solicitado, considerando que a Semana Santa é um período com grande significado para a população do nosso município, e a tradição de consumir peixe nesse período é amplamente praticada, refletindo não apenas uma prática cultural, mas também uma expressão religiosa significativa.

3.2. Ao fornecermos peixes à população, não apenas honramos e apoiamos essa tradição, mas também desempenhamos um papel crucial no suporte à segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social. O peixe é uma fonte valiosa de proteínas e nutrientes essenciais, e sua distribuição ajuda a garantir que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação saudável e nutritiva durante a Semana Santa. Desse modo, essa aquisição contribui significativamente na melhoria do bem-estar e da saúde, constituindo uma iniciativa que fortalece os traços culturais e religiosos locais, fomentando a união entre os habitantes e auxilia na garantia da alimentação segura das famílias.

5.1 Assim, o presente objeto visa de atender as demandas da população em vulnerabilidade social do Município de Jucurutu-RN, proporcionando a distribuição gratuita de peixes durante o período da Semana Santa. A entrega do peixe durante a Semana Santa já é tradição no município e o foco desta ação é proporcionar uma mesa mais farta a este público durante a Páscoa e conservar esta tradição milenar. Sendo essa uma época muito especial, onde as pessoas costumam seguir a tradição cristã de se alimentarem com peixe, temos buscado fazer a nossa parte ao ofertar e distribuir peixe para acompanhamento da refeição como subsídio alimentar e nutricional.

3.3. Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

### **4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

### **5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 1.365/2023, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

### **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

6.1. A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e conseqüentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

## **7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- 7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 7.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.3.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
  - a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

- 8.2. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
- 8.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
- 8.3.1. Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Compra e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos produtos.
- 8.4. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 8.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **9 DO REAJUSTE**

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.
- 9.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

### **11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2. Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

**13.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**13.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.6.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**13.1.7.** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**14.2.4.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

### ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ – 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
  - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
P/ Promitente Contratante

---

P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

## ANEXO IV

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2024

AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
DESTINADOS A ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXXXX, PERTECENTE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUCURUTU/RN, CONFORME  
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I  
- TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_.

O Município de Jucurutu, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>
-----------------

<b>CNPJ:</b>
--------------



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### EDITAL

(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)

ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

#### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

### **EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de JUCURUTU/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCURUTU/RN, ..... de.....de 20.....

---

Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
P/ Promitente Contratante

---

P/ Promitente Contratada



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 - Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN - FONE/FAX: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**

**(Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 20020001/2023)**

---

**ANEXO V – DADOS DA EMPRESA**

---

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		